



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

131/2022

Do Setor de Contabilidade

Para: Setor Legislativo

Nesta Câmara

Assunto: **Orientação Técnica IGAM acerca PL. 138/2022**

Prezado (a):

Venho através deste, enviar em anexo uma sugestão conforme orientação técnica do IGAM sobre análise da viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 138, de 2022, podendo, dessa maneira, dar continuidade a apreciação da abertura de crédito especial.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando a disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 13 de Junho de 2022.



Álvaro Couto Monson

Contador



Porto Alegre, 9 de junho de 2022.

Orientação Técnica IGAM nº 12.116/2022.

I. O Poder Legislativo Municipal de Santana do Livramento solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei, de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.189.999,97 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente.

II. No art. 2º do Projeto de Lei, sugere-se a alteração da redação para: "Servirá de cobertura do crédito adicional indicado no artigo anterior o **excesso de arrecadação** proveniente do Termo de Convênio FPE nº 2021/3737", estando dessa forma de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964.

Essas alteração poderá ser feita através de emenda parlamentar.

III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei, de 2022, ficando a sugestão de alteração da redação do art. 2º do PL (*Lembrando que a alteração da redação poderá ser feita através de emenda parlamentar, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo*)

O IGAM permanece à disposição.

Tânia Cristine Henn Greiner
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM



Porto Alegre, 9 de junho de 2022.

Orientação Técnica IGAM nº 12.116/2022.

I. O Poder Legislativo Municipal de Santana do Livramento solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei, de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.189.999,97 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente.

II. No art. 2º do Projeto de Lei, sugere-se a alteração da redação para: "Servirá de cobertura do crédito adicional indicado no artigo anterior o **excesso de arrecadação** proveniente do Termo de Convênio FPE nº 2021/3737", estando dessa forma de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964.

Essas alteração poderá ser feita através de emenda parlamentar.

III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei, de 2022, ficando a sugestão de alteração da redação do art. 2º do PL (*Lembrando que a alteração da redação poderá ser feita através de emenda parlamentar, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo*)

O IGAM permanece à disposição.

Tânia Cristine Henn Greiner
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM